# LEI COMPLEMENTAR Nº088, DE 07 DE MARÇO DE 2022

**Concede reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério Público do Município de Carneirinho/MG e dá outras providências.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito do Município de Carneirinho/MG, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público do município de Carneirinho/MG, para o ano de 2022, com aumento de 21,085 % (vinte e um vírgula zero oitenta e cinco por cento), a ser implantado a partir do mês de janeiro de 2022.

**Parágrafo único:** Em decorrência do reajuste acima apontado fica alterada a Tabela de Salários anexo I da Lei Complementar 039/2006.

**Art. 2º.** As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições normativas em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de março de 2022.

**Willian Martins Maia**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete I